



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO SUV, ZERO KM E JÁ ADAPTADOS PARA PATRULHA, CARACTERIZANDO VIATURAS, COM VERBA PROVENIENTE DO CONVÊNIO 815180/2014 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DESTINADO AO USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO

O Município de Guaíra/SP, através da Secretaria de Administração, Departamento de Compras, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, do(s) item(ns) descritos no ANEXO 01, Processo Administrativo Nº 54/2016, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/2014, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014 e Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital..

Acolhimento das propostas iniciais de preços:

Data e hora do início de recebimento de proposta: 12 / 05 / 2016 às 17h00'01

Data e hora do fim de recebimento de proposta: 31 / 05 / 2016 até às 09h00'01

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 31 / 05 / 2016 às 10h00:01

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações públicas”

1 - OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente edital de pregão eletrônico para a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km e 02 (dois) kits adaptação patrulha sobre esses veículos, caracterizando viaturas, com verba proveniente do Convênio 815180/2014 - Ministério da Justiça, destinado ao uso da Guarda Civil Municipal, conforme descrito no ANEXO 01.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Descrição do objeto;

ANEXO 02 Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO 04 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

ANEXO 05 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

ANEXO 06 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO 07 Procuração nomeando representante legal (licitante direto);

ANEXO 08 Procuração nomeando representante legal (corretora);

ANEXO 09 Ficha técnica descritiva.

ANEXO 10 Minuta do contrato

1.3 - O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 159.070,01 (cento e cinquenta e nove mil, setenta reais e um centavo).

Ministério da Justiça - Recurso do Convênio nº 815180/2014 - R\$ 100.000,00

Município de Guaíra - R\$ 59.070,01



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município Guairá/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnet.com.br

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 09) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sócios em comum, estiver com falência decretada ou em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.7 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada ou operador direto da licitante, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelos dos ANEXOS 07 e 08.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 09, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

4.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Art. 5º, inciso III, da Lei Nº 10.520/2002;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número: São Paulo-SP: (11) 3293-0700, Curitiba-PR: (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Fortaleza-CE (85) 4012-7554, Goiânia-GO (62) 3225-7497, Campo Grande (67) 3341-8888, Uberlândia-MG, (34) 3212-1433 através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

8.5 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6 - ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o ITEM alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Art. 7º da lei 10.520/2002.

8.8 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

8.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*Chat*) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2minº 30s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via *chat*.

8.13 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.15 - Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no ANEXO 02, 03 e 04 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o ANEXO 06), da empresa vencedora, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, por e-mail: compras@guaira.sp.gov.br e no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta para fornecimento (ANEXO 05), para o Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000. O não cumprimento no envio dos documentos por fax ou e-mail, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do ITEM e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação (*via fax ou email*) dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

8.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO 09), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.4 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

9.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10 - PROPOSTA ESCRITA

10.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro juntamente com documentação de habilitação e demais anexos, Proposta para fornecimento (ANEXO 05) escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.15, deste Edital;

10.1.1 - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do ITEM único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final, a soma dos itens deverá ser exatamente igual o valor global proposto;

10.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1 - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2 - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 - Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

10.2.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2.5 - Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

10.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

10.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.6.4 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.18 e 8.19 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

12 - HABILITAÇÃO

12.1 - Conforme ANEXO 02

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras, Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000, em dias úteis, no horário das 10h às 16h, ou podem ser encaminhados por meio do sistema - BBM, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação pela mesma, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da avença ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.2 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação no prazo determinado, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e/ou não retirar a Autorização de Fornecimento - A.F., faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução e/ou fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.3 - Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Município de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no Art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

14.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade estimada de fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e/ou recebimento da Autorização de Fornecimento AF, retirada ou pela falta de apresentação da documentação necessária para tal.

14.5 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho.

14.6 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho;

14.7 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PEA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.8 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.9 - A aplicação de multa a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

14.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo:

a) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15 - FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de GUAÍRA/SP, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o PROPONENTE VENCEDOR, visando a entrega do objeto desta licitação.

15.2 - A autorização de fornecimento poderá ser retirada diretamente no Município de GUAÍRA/SP, na Departamento de Compras ou transmitida via fax. Neste caso haverá necessidade da empresa vencedora confirmar o recebimento da autorização de fornecimento por qualquer meio inidôneo, tais como telefone, fax, e-mail, etc.

15.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 e seguintes deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para receber a Autorização de Fornecimento.

16 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

16.1 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento junto ao setor de Almoxarifado do Município de Guaíra, com endereço na Avenida 19-A, nº 267, Bairro Industrial, nesta cidade, fone: (17) 3332-5126; (17) 3332-5127; correndo por conta da Contratada todas despesas, incluso: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

16.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

16.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O Município de Guaíra/SP se compromete a realizar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em 20 (vinte) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação e com liberação da verba proveniente do Convênio 815180/2014 - Ministério da Justiça, destinado ao uso da Guarda Civil Municipal.

17.2 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

17.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.4 - Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.181.0002.1002 – Guarda Civil Municipal; 449052 - Equipamentos e Material Permanente; e suplementadas se necessário.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

18.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

18.9 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Guaíra/SP.

18.11 - O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Município de Guaíra/SP, no Departamento de Compras para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

18.12 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, observando-se para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

18.12.1 - A pretensão referida no item anterior deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à Autoridade subscritora do Edital, devendo ser protocolizado no Departamento de Compras, situado à Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000, podendo também ser efetuado através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br ou ainda, através do fone 17 3332-5131, sendo que nestes dois últimos casos, os documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item anterior.

18.13 - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.14 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.16 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

GUAÍRA, 12 de maio de 2016

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 - OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM E 02 (DOIS) KITS ADAPTAÇÃO PATRULHA SOBRE ESSES VEÍCULOS, CARACTERIZANDO VIATURAS, COM VERBA PROVENIENTE DO CONVÊNIO 815180/2014 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DESTINADO AO USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BBMNET e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO ESTIMADO UNIT. RS	PREÇO ESTIMADO TOTAL RS
01	02 UN.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO SUV, MÍNIMO 1.6 16V, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2016, 0KM, MOTOR 04 CILINDROS, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ETANOL, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL COM 05(CINCO) MARCHAS FRENTE E 01 (UMA) RÉ, FREIOS ABS, PNEUS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 A 50 LITROS, AIR BAG DUPLO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, REVESTIMENTO NOS BANCOS EM TECIDO, ALARME E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. JÁ ENTREGUES COM A SEGUINTE ADAPTAÇÃO: KIT ADAPTAÇÃO VIATURA/PATRULHA SOBRE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERIZANDO-O COMO VIATURA, COM OS SERVIÇOS ELÉTRICOS (SINALIZADOR, MÓDULO DE SIRENE, RÁDIO COMUNICADOR) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GRAFISMO (BARRA SINALIZADORA WINGLUS S, 360°, EQUIPADA DE 04 A 08 BLOCOS DE LEDS, MÓDULO DE SIRENE RT 100D, COM 06 TONS, QUASAR LINE, INSTALADO NA PARTE FRONTAL/GRADE; RÁDIO MÓVEL MODELO EM 400, KIT CELA, SUPORTE PARA ALOJAMENTO DE ARMAS; CAPAS PARA REVESTIMENTO DOS BANCOS; REVESTIMENTO DO PISO DA CELA EM ALTA RESISTÊNCIA; GRAFISMO COM PADRÃO G.C.M.		79.535,005	159.070,01
TOTAL ESTIMADO R\$					159.070,01



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para Habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1 - Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no ANEXO 02, 03 e 04 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o ANEXO 06), da empresa vencedora, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, e-mail: compras@guaira.sp.gov.br e no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta para fornecimento (ANEXO 05), para Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, CEP 14.790-000. O não cumprimento no envio dos documentos por fax ou e-mail, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do ITEM e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

1.2 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- f) tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar Nº 123/06 de 14/12/2006, apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007).

1.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
 - b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova da inscrição municipal;
 - b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto Nº 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- d) Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

1.4 - Para comprovação da qualificação econômico financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

1.5 - Outras comprovações:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme ANEXO 04).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do §2º do Art. 32 da Lei 8.666/03 (Ver modelo conforme ANEXO 03).

c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, conforme modelo de declaração contida no ANEXO 06 do edital.

1.6 - PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Guairá/SP, apresentar os seguintes documentos:

a) Cadastro Geral de Fornecedor (CGF), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme ANEXO 04).

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do §2º do Art. 32 da Lei 8.666/03 (Ver modelo conforme ANEXO 03)

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, conforme modelo de declaração contida no ANEXO 06 do edital.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

1.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

1.10 - A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

1.10.1 - É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

1.11 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

1.12 - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

1.13 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.14 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA para fins do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município Guaíra/SP

Prezados Senhores,

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016 - Carta Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do ITEM, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de **de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos itens descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

ANEXO 07

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:.....

CNPJ:.....

Operadores:.....

1 Nome:.....

CPF: Função:.....

Telefone:..... Celular:.....

Fax:..... E-mail:.....

2 Nome:.....

CPF:..... Função:.....

Telefone:..... Celular:.....

Fax:..... E-mail:.....

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaيرا@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

ANEXO 08

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE CORRETORA)

Autorização para Representação em Licitações

Nome:.....

Endereço:.....

Bairro: Cidade:.....

CNPJ/CPF:..... Inscrição estadual:.....

Telefone comercial:.....

E-mail:.....

Representante legal:.....

CPF:..... RG:..... Telefone:.....

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos Arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

O presente Termo de Adesão é válido até 31/12/2016, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaيرا@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

EDITAL Nº 54/2016 - PROCESSO Nº 54/2016

ANEXO 09

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:.....

Órgão comprador:.....

Marca do produto:.....

Especificação do produto:.....

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):.....

Preço inicial para o item (em R\$):.....

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

MINUTA

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02a/2016

PROCESSO Nº 54/2016

EDITAL Nº 54/2016

CONTRATO Nº XXXX/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2016, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sergio de Mello, R.G. nº XXXX e C.P.F. nº XXXX e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, R.G. nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, de acordo com o que consta do Processo nº 54/2016, relativo ao Pregão Eletrônico nº 02a/2016, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO SUV, ZERO KM E JÁ ADAPTADOS PARA PATRULHA, CARACTERIZANDO VIATURAS, COM VERBA PROVENIENTE DO CONVÊNIO 815180/2014 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DESTINADO AO USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”..

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	02 UN.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO SUV, MÍNIMO 1.6 16V, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2016, 0KM, MOTOR 04 CILINDROS, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ETANOL, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL COM 05(CINCO) MARCHAS FRENTE E 01 (UMA) RÉ, FREIOS ABS, PNEUS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 A 50 LITROS, AIR BAG DUPLO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, REVESTIMENTO NOS BANCOS EM TECIDO, ALARME E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. JÁ ENTREGUES COM A SEGUINTE ADAPTAÇÃO: KIT ADAPTAÇÃO VIATURA/PATRULHA SOBRE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERIZANDO-O COMO VIATURA, COM OS SERVIÇOS ELÉTRICOS (SINALIZADOR, MÓDULO DE SIRENE, RÁDIO COMUNICADOR) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GRAFISMO (BARRA SINALIZADORA WINGLUS S, 360°, EQUIPADA DE 04 A 08 BLOCOS DE LEDS, MÓDULO DE SIRENE RT 100D, COM 06 TONS, QUASAR LINE, INSTALADO NA PARTE FRONTAL/GRADE; RÁDIO MÓVEL MODELO EM 400, KIT CELA, SUPORTE PARA ALOJAMENTO DE ARMAS; CAPAS PARA REVESTIMENTO DOS BANCOS; REVESTIMENTO DO PISO DA CELA EM ALTA RESISTÊNCIA; GRAFISMO COM PADRÃO G.C.M.			
TOTAL ESTIMADO R\$					

Cláusula Segunda - Documentos integrantes do contrato e legislação aplicável

§1º Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Pregão Eletrônico nº 02a/2016, constantes do Processo nº 54/2016, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

§2º A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicadas,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaيرا@gmail.com

subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Terceira - Dos recursos orçamentários

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.181.0002.1002 – Guarda Civil Municipal; 449052 - Equipamentos e Material Permanente; e suplementadas se necessário.

Cláusula Quarta - Preço e condições de pagamento

§1º Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ XXXX (XXXX) (*discriminar detalhadamente*)

§2º O pagamento do objeto licitado será creditado em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) em 10 (dez) dias úteis - mediante entrega do(s) bem(ns), acompanhando de Fatura (Nota fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento (item XI do edital) registrado pela contratante, e com liberação da verba proveniente do Convênio 815180/2014 - Ministério da Justiça, destinado ao uso da Guarda Civil Municipal. (**se for da conveniência da entidade promotora do certame**)

Havendo atraso nos pagamentos motivados pela Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

Cláusula Quinta - Prazo, local de entrega e Vigência do Contrato

§1º O objeto desta deverá ser de entrega imediata com prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

§2º A entrega do objeto acima deverá ser feita junto ao setor de Almoxarifado do Município de Guaíra, com endereço na Avenida 19-A, nº 267, Bairro Industrial, nesta cidade, fone: (17) 3332-5126; (17) 3332-5127; correndo por conta da Contratada todas despesas, incluso: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Cláusula Sexta - Das condições de recebimento do objeto

§1º Por ocasião da entrega do objeto deste contrato, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

§2º O recebimento do objeto se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.

Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratante recibo de entrega definitivo, no prazo de 02 (dois) contados do recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo das penalidades impostas.

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado o Sr. Renildo Carlos da Conceição, CPF nº 195.62.598-28, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

Cláusula Sétima - Da Garantia (se for o caso)

§1º - período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.

§2º - Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

§3º - Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo de 12(doze) meses e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05(cinco) dias úteis, caso o equipamento seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

§4º - No caso de substituição do equipamento, o equipamento substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao equipamento substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

§5º - Os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos equipamentos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, conforme item 17 do edital, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

§6º - A garantia e assistência técnica do equipamento deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

§7º - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

§8º - A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras do Município de Guaíra, qualquer alteração de dados.

Cláusula Oitava - Das obrigações da Contratada

§1º A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§2º Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Das obrigações da Contratante

§1º A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, satisfeitas as exigências pactuadas.

§2º Obriga-se ainda a Contratante a realizar o(s) pagamento(s) respectivos na forma e nos prazos ora avençados, após satisfeitas as exigências deste contrato.

Cláusula Décima - Alteração contratual (conforme o caso)

§1º Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

§2º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

Cláusula Décima Primeira - Das penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas

§1º Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às seguintes multas:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso do descumprimento total da obrigação assumida;

b) multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não entregue no prazo avençado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

c) multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não substituído ou repostado nos termos das disposições contidas na cláusula sexta deste contrato.

§2º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§3º Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da moeda e pelo índice do IPCA-E.

Cláusula Décima Segunda - Da transferência e subcontratação (se for o caso)

§1º A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

Cláusula Décima Terceira - Da rescisão contratual

§1º A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos Arts. 86 a 88 da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta - Do foro

§1º Será competente o foro da Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

§2º E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2016

Sergio de Mello
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

CONTRATADA: XXXX

CONTRATO: Nº XXXX/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO SUV, ZERO KM E JÁ ADAPTADOS PARA PATRULHA, CARACTERIZANDO VIATURAS, COM VERBA PROVENIENTE DO CONVÊNIO 815180/2014 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DESTINADO AO USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL".

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº: FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residencial Completo): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: (17) FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail: sergiomello.prefeito@guaira.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, XXXX de XXXX de 2016

Sergio de Mello – Prefeito Municipal
Município de Guairá SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO SUV, ZERO KM E JÁ ADAPTADOS PARA PATRULHA, CARACTERIZANDO VIATURAS, COM VERBA PROVENIENTE DO CONVÊNIO 815180/2014 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DESTINADO AO USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL".

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX / XXXX / 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sergio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2016

DATA DA ASSINATURA: XXXX / XXXX / 2016

VIGÊNCIA: XXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO SUV, ZERO KM E JÁ ADAPTADOS PARA PATRULHA, CARACTERIZANDO VIATURAS, COM VERBA PROVENIENTE DO CONVÊNIO 815180/2014 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DESTINADO AO USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL".

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.